



CI - Comunicação Interna

NOTA INFORMATIVA DGIVE/GIE/SINAN - Nº 01/2025

PROCESSO Nº 2300000109.000433/2025-91

Recife, 29 de julho de 2025

ASSUNTO: Inclusão de sete doenças/agravos para notificação no sistema e-SUS Sinan

CONTEXTUALIZAÇÃO

O e-SUS Sinan é uma plataforma on-line utilizada para a notificação dos casos que constam na lista nacional de doenças/agravos de notificação compulsória. O sistema estava operando com a versão 2.0.0 para notificação/conclusão de Febre de Oropouche e notificação/investigação de Mpox. A partir do dia 28/07/2025, foi implantada a versão 2.0.2 no e-SUS Sinan, com algumas atualizações e habilitações de sete códigos CID para a notificação. São eles:

- CID B33.3 - Infecção pelo Vírus Linfotrópico de Célula T Humanas (HTLV);
- CID Z22.6 - Infecção pelo HTLV em gestantes, parturiente ou puérpera;
- CID Z20.8 - Criança exposta ao risco de transmissão vertical de infecção pelo HTLV;
- CID Z22.8 - Infecção pelo vírus da Hepatite B em gestantes, parturiente ou puérpera;
- CID Z20.5 - Criança exposta ao risco de transmissão vertical pelo vírus da hepatite B;
- CID D57 - Doença falciforme;
- CID R49 - Distúrbios de voz relacionados ao trabalho.

Conforme a portaria SES nº 217, de 16 de abril de 2025, cinco das sete doenças/agravos citadas acima (CID B33.3, Z22.6, Z20.8, D57 e R49), já estavam sendo notificadas na ficha de notificação/conclusão, no sistema Sinan Net. A partir do dia 28/07/2025, as notificações das sete referidas doenças e agravos que aconteciam no Sinan Net, mais os dois CID Z22.8 e Z20.5, passaram a funcionar **apenas no e-SUS Sinan** <https://esussinan.saude.gov.br/login>.

Para Doença falciforme, que no Sinan Net apresentava também a opção de notificação através dos CID D57.1, D57.2 e D57.8, passou a registrar os casos apenas no CID D57. A orientação é utilizar o campo informações complementares e observações para o registro de outros dados não contemplados.

PROCESSO DE MIGRAÇÃO

Os dados das referidas doenças/agravos não serão migrados de um sistema para o outro, havendo a necessidade de excluir os casos registrados no Sinan Net e digitá-los no e-SUS Sinan. Após o processo de limpeza do banco de dados, será necessário

receber uma nova tabela de agravos em cada máquina que contenha o Sinan Net instalado no Estado de Pernambuco, a fim de bloquear a digitação dos CIDs no Sinan Net. A tabela de agravos será disponibilizada em outro momento a ser informado pela Coordenação do Sinan.

RECOMENDAÇÕES

Para acessar o e-SUS Sinan os profissionais de saúde deverão possuir um perfil de usuário ativo. Recomenda-se o cadastro dos profissionais de saúde dos municípios no e-SUS Sinan para os que ainda não possuem acesso.

O acesso ao e-SUS Sinan será autorizado mediante a criação de usuário para cada profissional de saúde (um acesso por CPF) e liberação dos perfis pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme descrito abaixo:

Para se cadastrar e acessar o sistema, o profissional de saúde deve:

1. Realizar cadastro no site do Sistema de Cadastro e Permissão de Acesso (SCPA): <https://scpa.saude.gov.br/usuario/novo>;
2. Realizar login no SCPA (através do gov.BR ou da Autenticação Multifator MFA), e solicitar o acesso ao perfil de usuário (notificador municipal/técnico de vigilância municipal): <https://acesso.saude.gov.br/>;
3. Preencher e enviar o termo de compromisso assinado por e-mail para o pernambucosinan@gmail.com, com cópia para a Regional de Saúde;
4. Aguardar a liberação do perfil de usuário conforme cadastro no SCPA e envio do termo de compromisso SES;
5. Realizar login no site do e-SUS Sinan para realizar as rotinas: <https://esussinan.saude.gov.br/login>.

Atenciosamente,

Amanda Gusmão de Lima
Coordenação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação

Barbara Morgana da Silva
Gerência de Informações Estratégicas em Vigilância Epidemiológica

José Lancart de Lima
Diretoria Geral de Informação e Vigilância Epidemiológica



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Gusmão de Lima**, em 29/07/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Lancart de Lima**, em 29/07/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Morgana da Silva**, em 30/07/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70864320** e o código CRC **C2C73BDD**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: (81)3184-0000